CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE JÚLIO BRIZZI

INDICAÇÃO Nº 0742 /2024

Dispõe sobre a criação de um "Pipódromo" na área verde situada no Loteamento Arvoredo, bairro Mondubim, no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Vossa Excelência que submeta à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne à esta Casa sob a forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 02 **de** Setembro **de 2024.**

Júlio Brizzi
Partido dos Trabalhadores – PT

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
02 SET. 2024
12 35 min
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE JÚLIO BRIZZI

INDICAÇÃO Nº 0742 /2024

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a criação de um "Pipódromo" na área verde situada no Loteamento Arvoredo, bairro Mondubim, no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado um Pipódromos na área verde localizada no Loteamento Arvoredo, bairro Mondubim.

Parágrafo Único. O Pipódromo será destinado a prática da atividade esportiva, artística e de lazer de soltar pipa, sendo local aberto, distante de redes elétricas e de telefonia, residências e ruas em que pessoas transitam.

Art. 2º A prática de soltar pipa com linha esportiva de competição – LEC, poderá ser realizada, exclusivamente, no interior do Pipódromo, desde que as pessoas possuam autorização fornecida pelo Poder Público do Município de Fortaleza.

Art. 3º A linha esportiva de competição deverá ter uma cor visível e consistir exclusivamente de algodão, com no máximo três fios entrançados, não superior a 0,5 milímetro de espessura e ser encerada, com adesivo de origem animal ou vegetal e abrasivo.

Parágrafo único. É vedada a utilização de linhas que não cumpram as especificações do *caput* deste artigo, bem como, linhas de nylon, fibras de metal ou qualquer material sintético.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 **DE** Setembro **DE 2024.**

Júlio Brizzi
Partido dos Trabalhadores – PT

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como escopo a criação de um local destinado a prática da atividade esportiva, artística e de lazer de soltar pipa, titulado como "Pipódromos", situado na área verde localizada no Loteamento Arvoredo, bairro Mondubim.

A pipa ou papagaio de papel, também chamada de pandorga ou raia, é um brinquedo que voa baseado na oposição entre a força do vento e a da corda segurada pelo operador. É composta de papel e varetas de madeira, que tem função parecidas como a das asas de um animal, sustentando o brinquedo no ar. Dependendo do modelo confeccionado, pode contar com uma rabiola, que presa a 1 parte inferior, proporciona estabilidade aerodinâmica e equilíbrio.

Assim, nos últimos anos, com o desenvolvimento de técnicas e novos modelos de pipa, a prática vem passando por um processo de "esportivização", atraindo milhares de adeptos jovens e adultos para a prática amadora e profissional de soltar pipa.

Entretanto, a prática da modalidade necessita de uma local específico, notadamente pelos infelizes acidentes que vem ocorrendo nos últimos anos, como por exemplo com linhas com cerol atingindo pedestres e motociclistas.

Nesse sentido, o espaço situado na área verde localizada no Loteamento Arvoredo, bairro Mondubim, demonstra atender todas as necessidades para a prática da pipa, notadamente ser um local de amplo espaço e segurança tanto para os praticantes como para a população em geral, sendo distante de redes elétricas e de telefonia, residências e ruas em que pessoas transitam.

Diante de todo o exposto, peço aos Nobres Pares a aprovação desta proposição, uma vez ser de suma relevância a matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE Setembro DE 2024.

Júlio Brizzi
Partido dos Trabalhadores – PT